



**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA**  
**CNPJ nº: 05.564.711/0001-02**  
**“CONTROLE INTERNO”**

---

**PROCESSO:** 9/2019-00001

**ASSUNTO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00001, DECLARADO DESERTO

**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 010**

**Parecer Final de Regularidade do Controle Interno**

A Sra. **Ângela Maria Silva Gomes**, inscrito no CPF 876.282.522-49, responsável pelo **Controle Interno da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá**, nomeado na Portaria Nº 006/2019, de 02 de janeiro de 2019, declara, para os devido fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios de Estado do Pará, nos termos do **§ 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o Processo n.º 9/2019-00001 referente ao PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto, **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM INTUITO DE ATENDER AS FINALIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, com base nas regras insculpidas de acordo com a Lei No 10.520/2002 e Lei No 8.666/1993, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo Contudo, também pode ser verificado que o referido procedimento foi dado como deserto, ante a ausência de interessados no certame. Assim, em face da permanente necessidade de contratação dos serviços colocados em edital de licitação, restou o questionamento acerca da possibilidade de uma segunda chamada ser descartada e, em consequência, que o referido processo licitatório fosse dispensado. Quanto a esta possibilidade, nos impõe o art. 24, V da Lei No 8.666/1993:

Art. 24. É dispensável a licitação: V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Sendo assim, será publicada uma nova chamada de Licitação, um novo Pregão Presencial.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

São Miguel do Guamá/Pa, 21 de fevereiro de 2019

Responsável pelo Controle Interno:

**Ângela Maria Silva Gomes**  
**Controladora Interna**